



Direito de informação

Recolha e disponibilização de Dados Pessoais
(Em cumprimento com o RGPD, Artigos 13º e 14º)

“CUP - Cartão Único Portuário”

Exercício do direito de informação no tratamento de dados pessoais

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) veio despertar a nossa consciência individual e coletiva, lançando a discussão em torno da privacidade e da proteção dos dados pessoais.

Fez ressurgir questões como: precisarão mesmo de todos os dados que estão a pedir-me? Quem vai ter acesso? Onde ficam armazenados? Vão ser cedidos/partilhados com terceiros? Durante quanto tempo ficam com os meus dados? O que vão fazer com eles?

Com a aplicação do RGPD, a recolha de dados pessoais passa a estar sujeita a regras específicas que protegem mais os cidadãos da utilização indevida dos dados pessoais. Sempre que alguma entidade solicite dados pessoais, deve garantir o direito à informação do titular dos dados.

Isso significa que todos teremos de ser informados sobre a identidade do responsável pelo tratamento dos dados, que dados vão ser recolhidos, a finalidade do tratamento, a base jurídica do tratamento, os destinatários dos dados (se os houver), os direitos que temos e a procedência dos dados (quando os dados não tiverem sido fornecidos pelo seu titular).

Entendemos que está ciente, que se preocupa com a sua privacidade e levamos isso a sério. Por isso, este documento responde a estas questões de direito à informação por parte do titular de dados pessoais, para o conjunto de tratamentos e finalidades relacionadas com o **“CUP - Cartão Único Portuário”**, a plataforma que gere o **processo de atribuição e renovação das credenciais/autorizações de acesso às Zonas Internacionais dos portos, bem como às restantes zonas de jurisdição e privadas da APDL, S.A.**

Índice

1. Identidade e contactos do responsável pelo tratamento	2
2. Termos de utilização do serviço CUP	2
3. Finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam.....	4
4. Fundamento jurídico / Legitimidade do tratamento.....	4
5. Origem dos dados pessoais.....	5
6. Categorias de destinatários de dados pessoais.....	5
7. Transferências de dados pessoais para país terceiro ou uma organização internacional	5
8. Prazo de conservação dos dados pessoais ou critérios usados para definir esse prazo.....	5
9. Dados pessoais com tratamentos posteriores	5
10. Contactos do encarregado de proteção de dados.....	5
11. Reclamações.....	6

1. IDENTIDADE E CONTACTOS DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO

APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.

Localizações:

- **Sede, Porto de Leixões:** Avenida da Liberdade, Leça da Palmeira, 4450-718 Leça da Palmeira.
- **Porto de Viana do Castelo:** Porto Comercial, Avenida do Cabedelo, 4935-160 Viana do Castelo.
- **Via Navegável do Douro:** Avenida Sacadura Cabral, 5050-071 Godim – Peso da Régua.

Endereços para envio de correspondência:

- Apartado 3004, 4451-851 Leça da Palmeira, Portugal;
- Geral: correio@apdl.pt
- Suporte ao utilizador: seguranca.ambiente@apdl.pt

Telefones:

- Rede fixa: +351 229990700
- Rede móvel: +351 965903900

2. TERMOS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO CUP

Os portos constituem-se como espaços de acesso restrito que, pelas suas características, podem ser considerados de elevado risco de segurança e proteção.

Com a finalidade de proteger pessoas e bens, bem como de prevenir a prática de crimes, a APDL está obrigada a manter Planos de Proteção dos portos de acordo com o Decreto-Lei n.º 226/2006, planos que preveem, entre outras medidas de autoproteção, Sistemas de Gestão e Controlo de Acessos.

A plataforma CUP gere a atribuição e renovação das credenciais/autorizações de acesso, encontrando-se disponível no endereço internet cup.apdl.pt.

Funciona com base em pedidos de acesso que têm associados um **requerente** e um ou vários **visitantes/utilizadores (designados por “Pessoas” no formulário CUP)**.

Os pedidos de acesso podem ser de dois tipos:

- **Pedidos de acesso pontual**, entendidos como acessos delimitados no tempo, casos de uma simples visita ou de uma empreitada de alguns meses ou anos;
- **Pedidos de credenciação**, para utilizadores que desenvolvem a sua atividade profissional no porto ou com necessidades de acesso portuário frequentes, possuindo para tal um cartão de acesso emitido pela APDL.

Qualquer dos pedidos tem como limite temporal o prazo de um ano findo o qual tem de ser renovado.

Para cada um destes tipos de pedido recolhemos os seguintes **dados pessoais**:

Tipo de pedido	Dados do Requerente	Dados do visitante/utilizador
Pedido de acesso pontual	Nome (*) E-mail (*) Telemóvel (*)	Nome completo (*) Data de nascimento (*) Nacionalidade (*) NIF (*) Número Mecanográfico (**) Cargo (*) Documento de identificação: Tipo (*) Número (*) Data de emissão (**) Data de Validade (*) Fotografia (**)
Pedido de credenciação	Nome (*) E-mail (*) Telemóvel (*)	Nome completo (*) Data de nascimento (*) Nacionalidade (*) NIF (*) Número Mecanográfico (**) Cargo (*) Documento de identificação: Tipo (*) Número (*) Data de emissão (**) Data de Validade (*) Fotografia (*) Telemóvel (*)

(*) Campos obrigatórios

(**) Campos facultativos - O formulário do pedido de acesso é único, não permitindo esconder os campos consoante o tipo de pedido. Assim:

- Os “Número mecanográfico” e destinam-se à emissão dos cartões de acesso dos colaboradores da APDL;
- A “Data de emissão do documento de identificação” aplica-se no caso em que o documento de identificação é do tipo Bilhete de Identidade;
- A “fotografia” é usada na emissão de cartões de acesso, que são personalizados com foto.

Para pedidos de autorização de acesso a Zona Internacional multiporto é necessário adicionar ao pedido, nos termos da Lei n.º 23/2007 de 4 de julho, **cópia autorizada dos documentos de identificação**. O requerente deve indicar na cópia a finalidade a que se destina a cópia do documento e obter consentimento do titular.

3. FINALIDADES DO TRATAMENTO A QUE OS DADOS PESSOAIS SE DESTINAM

Os dados pessoais são tratados exclusivamente com a finalidade de **emissão de autorização de acesso, estritamente relacionada com a monitorização e controlo que a APDL deve exercer para a proteção de pessoas e bens**. A APDL não trata, nem fornece os dados pessoais detidos, para fins de marketing ou publicidade.

4. FUNDAMENTO JURÍDICO / LEGITIMIDADE DO TRATAMENTO

De acordo com alínea c), n.º 1, artigo 6.º Regulamento Geral de Proteção de Dados, trata-se do **cumprimento de obrigação legal**:

- Decreto-lei n.º 226/2006 de 15 de novembro que aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, relativo ao **reforço da proteção dos navios e das instalações portuárias**, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, relativa ao **reforço da segurança nos portos**;
- Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional;
- Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, altera a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de **entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional**, implementa a nível nacional o Regulamento (CE) n.º 810/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, que estabelece o Código Comunitário de Vistos, e transpõe as seguintes diretivas: Diretiva n.º 2008/115/CE, Diretiva n.º 2009/50/CE, Diretiva n.º 2009/52/CE, Diretiva n.º 2011/51/EU, Diretiva n.º 2003/109/CE, Diretiva n.º 2011/98/EU;
- Decreto regulamentar 84/2007, de 5 de novembro que regulamenta a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional;
- Portaria n.º 1334-E/2010, de 31 de dezembro, que **fixa as taxas e os demais encargos** devidos pelos procedimentos administrativos inerentes à concessão de vistos em postos de fronteira, à prorrogação de permanência em território nacional, à emissão de documentos de viagem, à concessão e renovação de autorizações de residência, à disponibilidade de escolta, à colocação de estrangeiros não admitidos em centros de instalação temporária e à prática dos demais atos relacionados com a entrada e permanência de estrangeiros no País.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na versão atualizada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 06 de novembro para **“Vigiar e fiscalizar nos postos de fronteira, incluindo a zona internacional dos portos”** e à luz da Lei 23/2007, de 4 de julho, na versão atualizada pela Lei n.º 102/2017, de 28 de agosto que neste contexto se materializa nas seguintes finalidades:
 - A **zona internacional do porto é de acesso restrito e condicionado à autorização do SEF** (cfr. artigo 8.º, n.º 2), nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 84/2007, de 05 de novembro;
 - Pela emissão das autorizações de acesso à zona internacional do porto e de entrada a bordo de embarcações é devida uma taxa (cfr. artigo 8.º, n.º 4);
 - O acesso à zona internacional do porto por indivíduo não autorizado pelo SEF constitui contraordenação punível com coima (cfr. artigo 193.º, n.º 1).

5. ORIGEM DOS DADOS PESSOAIS

As fontes de informação de dados pessoais serão o **titular dos dados** ou, em alternativa, um **requerente** que age em nome do titular de dados.

O requerente do pedido CUP deve obter autorização do titular para a introdução dos dados e de cópias de documentos de identificação.

6. CATEGORIAS DE DESTINATÁRIOS DE DADOS PESSOAIS

Os destinatários de dados pessoais, que recebem comunicações de dados pessoais no âmbito do CUP, visando exclusivamente a segurança e atribuição de acessos são:

- **Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)** para emissão de Autorização de Acesso a Zona Internacional ou para verificação da existência da mesma;
- **Concessionários** do porto para acesso às suas instalações;
- A **Empresa de vigilância** contratada para efeito de controlo de acessos.

7. TRANSFERÊNCIAS DE DADOS PESSOAIS PARA PAÍSES TERCEIRO OU UMA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL

Na APDL **não realizamos transferências de dados pessoais para países terceiros** ou para organização internacional. Os seus dados pessoais são armazenados em servidores propriedade da APDL. Este tratamento e armazenamento ocorre em Portugal (União Europeia).

8. PRAZO DE CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS OU CRITÉRIOS USADOS PARA DEFINIR ESSE PRAZO

Os seus dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessários para a execução das finalidades em causa, no entanto, de acordo com os requisitos de proteção definidos, somos obrigados a manter seus dados por **3 anos**.

9. DADOS PESSOAIS COM TRATAMENTOS POSTERIORES

Os seus dados pessoais poderão ter tratamentos posteriores visando única e exclusivamente as seguintes finalidades: **gestão dos pagamentos das taxas devidas ao SEF** e **segurança dos acessos à zona internacional ou às instalações**.

10. CONTACTOS DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para mais informações sobre as práticas de privacidade da APDL e sobre os seus direitos consulte a página www.apdl.pt/privacidade. Visite a área no nosso site **Encarregado de Proteção de Dados** ou envie um e-mail para dpo@apdl.pt.

11. RECLAMAÇÕES

Pode reclamar diretamente para os contactos de suporte seguranca.ambiente@apdl.pt ou através do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais dpo@apdl.pt sempre que detetar algo que lhe indicie uma violação dos seus direitos.

Se ainda assim considerar que os seus dados pessoais não estão a ser convenientemente tratados de acordo com a lei, pode entrar em contacto com a **Autoridade de Controlo – Comissão Nacional de Proteção de Dados** <https://www.cnpd.pt>.